



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

Parecer nº 02/2020 - CAS

Porto Ferreira, 07 de outubro de 2020.

Projeto Analisado: Cristiano Reducino – Atitude Studio de Dança; **CNPJ:**
38.023.496/0001-91

A presente comissão analisou inicialmente as documentações exigidas pelo Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, e ao fim da análise constatou-se a regularidade de sua participação quanto à documentação apresentada. A presente Comissão entendeu que os valores expressos são condizentes com o que prevê o Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, não havendo nestes nenhum outro apontamento. Já com relação às ações de contrapartida, verificou-se que as ações propostas são superiores ao valor do subsídio, portanto esta comissão adequou a proposta de contrapartida como compartilhado abaixo. Isto posto, segue então o que delibera com relação ao proponente em questão:

a) Subsídio em parcela única total de **R\$ 4.648,00** referente aos custos apresentados dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

b) **Contrapartida: Ação 1:** Mantida; **Ação 2:** Suprimida; **Ação 3:** Mantida; **Ação 4:** Suprimida. Os locais e públicos a serem beneficiados pelas contrapartidas serão decididos em cooperação e planejamento



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme item 7.1. do edital.

As decisões aqui descritas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade pela Comissão de Análise e Seleção, Portaria Municipal nº 475/2020, que se reuniu no dia 07 de outubro de 2020 na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Como houverem alterações na proposta de contrapartida pela presente comissão, o proponente tem 24h para enviar suas impressões sobre a nova proposta. Caso não haja resposta após este prazo, esta comissão entenderá que o responsável está de acordo com as decisões descritas neste parecer.

Atenciosamente,


MÁRCIO CARLOS DE PONTES
PRESIDENTE